



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 734/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

1 – Objeto:

Contratação da empresa Comunicare Treinamentos e Palestras visando a apresentação da Palestra Show alusiva ao JUNHO VIOLETA no dia 17/06/2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – Contratado:

MARCOS ANTONIO MARSSARO 03047104077

CNPJ: 32.691.318/0001-52

ENDEREÇO: RUA ORESTES ASSONI, Nº 750, BLOCO C APTO 102, CENTRO, SERAFINA CORREA/RS, CEP: 99.250-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Vigência do Contrato:

A peça teatral será realizada no dia 17/06/2025.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – R. Vinculado; 2188 – Manutenção do Programa CREAS; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 2661 – Código Reduzido de Despesa: 3358.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Serafina Correa/RS, CND Falimentar, Atestado de Capacidade Técnica.



8 – Justificativa:

O mês de junho é marcado pela campanha Junho Violeta, voltada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa. Dentro dessa proposta, a realização de uma palestra show voltada ao público idoso surge como uma ação fundamental para valorizar a pessoa idosa, promover a reflexão sobre direitos, bem-estar emocional e autoestima, além de fortalecer o vínculo entre os participantes e a rede de apoio local.

A contratação dessa palestra show, portanto, está alinhada com os princípios de promoção da cidadania, do envelhecimento ativo e da prevenção de situações de risco, reforçando o compromisso com a valorização e o respeito às pessoas idosas em nossa comunidade. No entanto, o município não dispõe de palestra show para atender essa demanda de maneira lúdica e com a sensibilidade que o tema exige. A contratação deste serviço atenderá a população idosa atendida pelo CRAS, CREAS e Centro de Convivência do Idoso do município de Faxinal do Soturno/RS

9 – Fundamentação Legal:

Processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade**, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 16 de junho de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

1.1.1 Contratação da empresa Comunicare Treinamentos e Palestras visando a apresentação da Palestra Show alusiva ao JUNHO VIOLETA no dia 17/06/2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Item	Objeto	Un	Qt Min	Qt Máx	Valor Unit	Valor Total
01	Palestra Show JUNHO VIOLETA – Mês de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, que ocorrerá no dia 17/06/2025. Tema: “Respeitar a pessoa idosa é tratar o próprio futuro com respeito” A palestra show será conduzida com uma metodologia lúdica, sensível e interativa, combinando reflexões sobre situações do cotidiano, dinâmicas em grupo, música ao vivo com gaita e violão, além de momentos de afeto, escuta e troca de experiências. Essa abordagem respeita o ritmo, os interesses e as vivências do público idoso, promovendo acolhimento, pertencimento e alegria. Entre os principais temas abordados na palestra, destacam-se: A importância do Junho Violeta e os tipos de violência que precisam ser prevenidos: física, psicológica, financeira; o fortalecimento do autoconhecimento, da autoestima e do amor-próprio; a importância do exemplo, do cuidado com as relações e do respeito mútuo e reflexões sobre a valorização do tempo, da vida, da gratidão e da felicidade em cada fase da existência.	Un	0	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
		Valor Total: R\$ 4.500,00				



2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 Justifica-se com base no Termo de Formalização de Demanda a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de palestra show alinhada com os princípios de promoção da cidadania, do envelhecimento ativo e da prevenção de situações de risco, reforçando o compromisso com a valorização e o respeito às pessoas idosas em nossa comunidade.

2.3 Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização de palestra show alinhada com os princípios de promoção da cidadania, do envelhecimento ativo e da prevenção de situações de risco, reforçando o compromisso com a valorização e o respeito às pessoas idosas em nossa comunidade.

3.2 Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.3 A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para contratação de empresa especializada para a realização da palestra show, atividade lúdica e educativa, é que a Empresa Contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. A palestra show será realizada no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Coração do Rio Grande, na ERS – 149, Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, às 14h30min;

4.4. A realização da palestra show deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.5. A peça teatral será realizada no dia 17/06/2025;



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.3. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06 (seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica o servidor **Rafael Francisco da Rosa de Almeida**, Assistente Social do CREAS, matrícula 15865 e e-mail creas@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Carine Michelin de Oliveira**, psicóloga do CREAS, matrícula 1875-9/1 e e-mail creas@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 30 de maio de 2025.

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



PARECER JURÍDICO 8/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O mês de junho é marcado pela campanha Junho Violeta, voltada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa. Dentro dessa proposta, a realização de uma palestra show voltada ao público idoso surge como uma ação fundamental para valorizar a pessoa idosa, promover a reflexão sobre direitos, bem-estar emocional e autoestima, além de fortalecer o vínculo entre os participantes e a rede de apoio local. A atividade será conduzida com uma metodologia lúdica, sensível e interativa, combinando reflexões sobre situações do cotidiano, dinâmicas em grupo, música ao vivo com gaita e violão, além de momentos de afeto, escuta e troca de experiências. Essa abordagem respeita o ritmo, os interesses e as vivências do público idoso, promovendo acolhimento, pertencimento e alegria. Entre os principais temas abordados na palestra, destacam-se: a importância do Junho Violeta e os tipos de violência que precisam ser prevenidos: física, psicológica, financeira; o fortalecimento do autoconhecimento, da autoestima e do amor-próprio; a importância do exemplo, do cuidado com as relações e do respeito mútuo; reflexões sobre a valorização do tempo, da vida, da gratidão e da felicidade em cada fase da existência. Essa proposta se justifica por seu potencial de impacto positivo na saúde emocional, social e afetiva da pessoa idosa, promovendo momentos de escuta, empatia, alegria e aprendizado. Mais do que informar, a palestra busca emocionar e fortalecer o sentimento de valor pessoal, reforçando que envelhecer com dignidade é um direito de todos.

A contratação dessa palestra show, portanto, está alinhada com os princípios de promoção da cidadania, do envelhecimento ativo e da prevenção de situações de risco, reforçando o compromisso com a valorização e o respeito às pessoas idosas em nossa comunidade. No entanto, o município não dispõe de palestra show para atender essa demanda de maneira lúdica e com a sensibilidade que o tema exige. A contratação deste serviço atenderá a população idosa atendida pelo CRAS, CREAS e Centro de Convivência do Idoso do município de Faxinal do Soturno/RS, sendo ao todo aproximadamente 200 idosos que irão ser beneficiados com a palestra show a ser realizada no Centro de Tradições Gaúchas Coração do Rio Grande, CTG do município.

O presente processo será executado por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa é a única com capacidade de executar os serviços de forma lúdica e sensível aceitável para idosos, tornando-se inviável a competição. Ainda, comprova-se o preço de mercado através de pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos.



De acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como ocorre na presente hipótese, em que a contratação da empresa MARCOS ANTONIO MARSSARO 03047104077 CNPJ: 32.691.318/0001-52, visa contribuir para a saúde emocional, social e afetiva da pessoa idosa.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 16 de junho de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D1D-77CB-BD8E-D6C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 16/06/2025 06:44:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/7D1D-77CB-BD8E-D6C9>